

Prefeitura Municipal de Coronel Divida

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 0 1,435/97

DATA: 04.06.97

SÚMULA: Incentiva a regularização de documentação de

Imóveis Urbanos e Rurais.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 12) - Fica reduzido em 40% (quarenta por cento) o valor base de cálculo dos imóveis urbanos e em 30%(trinta por cento) nos imóveis rurais, para fins de Imposto Sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos, neste exercício de 1997.

Art. 22) - Ficam isentos de multas e juros os recolhimentos de ITBI referentes a atos de transmissão de propriedade anteriores a 30 de abril de 1997, desde que regularizados até 30 de novembro de 1997.

Art. 32) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paranã, aos 04(quatro) dias do mês de Junho de 1997.

Pedro Mezzomo

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

Heliø De Carli

CHEFE DE GABINETE